



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**GESTÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMAS COMPLEMENTARES
PROGRAMA DE MONITORIA DE DISCIPLINAS**

EDITAL N° 012 / 2017

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia / IFBA – Campus de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 1.277 de 26/08/2014/IFBA, combinado com o que dispõe a Lei nº 8.112/1990, torna público este Edital para seleção de projetos e estudantes para atender ao Programa de Monitoria de Disciplinas relacionado aos Programas Complementares, vinculado à Gestão de Assistência Estudantil do IFBA, com base no disposto na Resolução nº 025/2016/CONSUP/IFBA, referendada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pelo Decreto nº 7.234/2010.

Artigo 1º DO OBJETO

O Programa de Monitoria de Disciplinas do IFBA – Campus de Vitória da Conquista é um Programa Complementar da Política de Assistência Estudantil, destinado a custear bolsas para estudantes selecionados por mérito e em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, para atuarem como monitores de disciplinas específicas, mediante projeto e sob supervisão do professor(a) da disciplina.

Artigo 2º DOS OBJETIVOS

2.1 DO OBJETIVO GERAL

O objetivo do Programa de Monitoria é auxiliar no desenvolvimento dos cursos e/ou disciplinas ofertadas pelo IFBA – Campus de Vitória da Conquista, no aspecto

teórico/prático, visando a redução das taxas de reprovação, retenção e evasão e a melhoria do processo de ensino-aprendizagem em geral.

2.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1 Intensificar e assegurar a cooperação entre estudantes e professores nas atividades acadêmicas, relativas às atividades do ensino;

2.2.2 Subsidiar trabalhos acadêmicos, orientados por professores, através de ações multiplicadoras, por meio do esclarecimento de dúvidas quanto ao conteúdo e à realização das atividades propostas;

2.2.3 Contribuir para o desenvolvimento de conhecimentos pedagógicos e habilidades didáticas para a docência possibilitando a experiência acadêmica na área do ensino;

2.2.4 Contribuir para redução do índice de retenção e evasão dos estudantes matriculados no campus.

Artigo 3º DAS NORMAS GERAIS

3.1 Este edital trata da seleção de projetos de monitoria e da seleção de monitores para atuar em disciplinas específicas, teóricas ou práticas.

3.2 Os projetos submetidos a essa seleção deverão ter como principal objetivo de ação a orientação e acompanhamento de estudantes monitores que atuarão nessas disciplinas específicas, com o intuito de colaborar com a aprendizagem dos demais estudantes.

3.3 A seleção dos projetos será de competência da Comissão Multidisciplinar de Avaliação - CMA, e a seleção dos monitores será de competência do professor(a) responsável pelo projeto aprovado e selecionado.

3.5 A função de monitor não constituirá cargo, emprego ou qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFBA.

3.6 A monitoria poderá ser aproveitada, após concluída, para integralizar o currículo do estudante monitor, se previsto pelo Projeto Pedagógico do Curso - PPC, como atividade optativa ou complementar.

3.7 O processo seletivo constante neste edital será executado pela Coordenação do Programa de Monitoria de Disciplina - CPMD, pela CMA e pelo Departamento de Ensino do Campus - DEN, conforme artigo 163 da Resolução 16/2016 do IFBA.

Artigo 4º DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

4.1 A inscrição dos projetos de monitoria só poderá ser realizada pelo(a) professor(a) envolvido com a disciplina objeto de monitoria, no período disponível no Cronograma de Atividades, no item 18 deste edital.

4.2 A inscrição dos projetos deverá ser realizada até a data limite da inscrição, conforme Cronograma de Atividades, através do preenchimento *online* da Ficha de Inscrição do Projeto de Monitoria de Disciplina, disponível no endereço eletrônico www.monitoria.conquista.ifba.edu.br.

4.3 A duração do projeto deverá respeitar o calendário letivo de 2017 do campus no período de 24/10/2017 a 23/03/2018:

4.4 Cada projeto poderá ter a participação máxima de 2 (dois) professores da mesma área. Cada professor(a) poderá estar envolvido em até 2 (dois) projetos para atender a diferentes disciplinas da sua área. Cada projeto poderá solicitar um total de 2 (dois) monitores. Cada professor(a) só poderá orientar no máximo até 2 (dois) monitores. Cada disciplina poderá ter apenas 1 monitor por turno, mesmo que estas disciplinas tenham nomes diferentes, porém conteúdo similar.

4.5 Dentro do período de inscrição, caso o professor(a) queira substituir o projeto anteriormente enviado por outro, deverá solicitar isso no corpo do email em que enviar o novo projeto.

4.6 Serão homologadas as inscrições dos projetos que atendam aos itens 4.1 e 4.2 deste edital, sendo que a lista das homologações será publicada no endereço eletrônico citado anteriormente e no mural da GAE - Gestão de Assistência Estudantil, localizado ao lado do Setor de Serviço Social, Sala 6 do Bloco B deste campus, no dia previsto no Cronograma de Atividades deste edital.

4.7 Caberá interposição de recursos às inscrições não-homologadas, desde que esta seja encaminhada à CPMD, através do Setor de Protocolos do campus, por meio do formulário disponível no Anexo III deste edital, no período estipulado no Cronograma de Atividades.

Artigo 5º DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

5.1 A seleção dos projetos de monitoria será realizada pela CMA, no período previsto no Cronograma de Atividades, de acordo com a Ficha de Avaliação dos Projetos de Monitoria de Disciplina, disponível no Anexo I deste edital.

5.2 O resultado preliminar da seleção dos projetos será publicado no dia previsto pelo Cronograma de Atividades e publicado no endereço eletrônico e no mural da GAE.

5.3 Caberá interposição de recursos ao resultado preliminar desta seleção, desde que estes sejam encaminhados à CPMD, através do Setor de Protocolos do campus, por meio do formulário disponível no Anexo III deste edital, no período estipulado no Cronograma de Atividades.

5.4 O resultado final da seleção dos projetos de monitoria, após julgamento dos recursos interpostos, será publicado no endereço eletrônico e no mural da GAE, conforme previsto no Cronograma de Atividades.

Artigo 6º DAS VAGAS PARA MONITORES

6.1 A CMA distribuirá, entre os projetos selecionados, 36 (trinta e seis) bolsas para estudantes regularmente matriculados neste campus, respeitando o item 4.4 e atendendo aos seguintes critérios:

I - Mínimo de 15 (quinze) bolsas para monitoria das disciplinas dos cursos técnicos integrados;

II - Mínimo de 15 (quinze) bolsas para monitoria das disciplinas dos cursos superiores e técnicos subsequentes.

Artigo 7º DA INSCRIÇÃO DOS MONITORES

7.1 Poderão se inscrever às vagas de monitoria os estudantes desta instituição que:

I - Estejam regularmente matriculados no semestre/ano vigente, e;

II – Tenham integralizado em seu currículo escolar a disciplina objeto da monitoria, com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

7.2 A inscrição dos monitores será realizada através do preenchimento *online* da Ficha de Inscrição para Monitor de Disciplina, constando de informações pessoais e acadêmicas, disponível no endereço eletrônico www.monitoria.conquistaifba.edu.br, até a data e hora limites da inscrição, conforme Cronograma de Atividades;

7.3 Só poderão se inscrever para a monitoria de disciplinas da área de Química dos cursos técnicos de nível médio, os estudantes do curso de Licenciatura em Química do campus matriculados à partir do 3º semestre inclusive.

7.4 Para fins de homologação dos inscritos, a CPMD solicitará à CORES o envio em formato PDF do Histórico Escolar atual de cada estudante que tenha feito inscrição.

7.5 Cada estudante poderá inscrever-se em até 2 (dois) projetos de monitoria de disciplina no máximo. Caso o aluno se inscreva em mais de 2 (dois) projetos, serão consideradas apenas as 2 (duas) inscrições mais recentes.

Artigo 8º DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS MONITORES

8.2 A CPMD será a responsável por confirmar as inscrições dos monitores através da homologação dos candidatos inscritos, publicado no endereço eletrônico e no mural da GAE.

8.3 A homologação da inscrição dos monitores se dará na data prevista no Cronograma de Atividades deste edital, da seguinte forma:

I. Será homologada a inscrição do candidato que, após verificada sua situação escolar através da matrícula e do histórico, atenda aos pré-requisitos exigidos por este edital.

8.4 Caberá interposição de recursos às inscrições não-homologadas, desde que estes sejam encaminhados à CPMD, através do Setor de Protocolos do campus, por meio do formulário disponível no Anexo III deste edital, no período estipulado no Cronograma de Atividades.

Artigo 9º DAS BOLSAS

9.1 As bolsas terão vigência de até 4 (quatro) meses, ocorrendo dentro do calendário do ano letivo 2017, nos meses de Novembro, Dezembro, Fevereiro e Março.

9.2 As bolsas disponibilizadas terão o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais para os estudantes monitores do ensino integrado, subsequente ou superior.

9.3 O pagamento das bolsas será realizado via rede bancária, e com recursos provenientes da Assistência Estudantil, constantes do orçamento deste campus, mediante normas da Gestão de Assistência Estudantil, conforme Resolução 16/2016 do IFBA.

9.4 Após a seleção dos monitores para os projetos de monitoria, não havendo número suficiente de estudantes aprovados para preencher as vagas, poderão ser abertas novas inscrições para completá-las, desde que seja feito através de outro edital específico.

9.5 Tendo em vista que o recebimento da bolsa é uma contrapartida das atividades do monitor, não serão pagas bolsas nos períodos em que não houver atividade efetiva e comprovada de monitoria, sejam estes períodos provenientes de férias letivas, greves, afastamento do professor(a)-orientador ou do monitor, mesmo que justificadamente, entre outras.

Artigo 10º DA SELEÇÃO DE MONITORES

10.1 Poderão participar da seleção apenas os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

10.2 A seleção dos candidatos será de responsabilidade exclusiva do professor(a) responsável pelo projeto e respeitará os critérios descritos na Ficha de Avaliação do Estudante Candidato a Monitor, conforme Anexo II deste edital.

10.3 As avaliações e/ou entrevistas serão realizadas pelos professores-orientadores durante o período previsto no Cronograma de Atividades.

10.4 Os professores-orientadores informarão previamente à CPMD o local e horário da seleção dos candidatos à monitoria para que sejam divulgados na página eletrônica e no mural da Gestão, na data prevista no Cronograma de Atividades.

10.5 Os conteúdos teóricos e práticos das avaliações deverão estar relacionados com a ementa e o conteúdo da disciplina disponível no(s) plano(s) do(s) curso(s).

10.6 Para participar da seleção, o candidato deverá apresentar ao professor(a) responsável os originais dos seguintes documentos no momento da seleção:

- a)** Documento Oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista, Carteira de Habilitação, Passaporte etc);

b) CPF (caso não conste do documento acima).

10.7 A avaliação constará:

I - Obrigatoriamente de análise da nota da disciplina no Histórico Escolar

II – Obrigatoriamente de Entrevista individual;

III - Opcionalmente de avaliação teórica (escrita ou oral) e/ou prática, conforme a necessidade da disciplina, a critério do professor(a).

10.8 Todas as avaliações, sejam teóricas ou práticas, escritas ou orais, bem como a entrevista individual, deverão ter algum tipo de registro escrito que deverá ser lacrado em envelope e entregue à CPMD. Este envelope só será aberto pelo GAE, em caso que recurso de algum candidato sobre o resultado de sua avaliação.

10.9 O professor(a) responsável fará o registro das notas das avaliações na ficha individual de avaliação para cada candidato inscrito para seleção na sua disciplina, calculará as médias aritméticas destas notas e multiplicará pelo peso de 70% (0,7).

10.10 O professor(a) responsável pelo projeto deverá entregar à CPMD, até a data prevista no Cronograma de Atividades:

I - As fichas avaliadas e assinadas, que serão conferidas em sua presença;

II - A lista de presença com assinaturas dos candidatos presentes e o registro dos candidatos ausentes;

III - O envelope lacrado contendo as avaliações escritas, os registros escritos das avaliações práticas e/ou orais, e os registros escritos das entrevistas.

10.11 Serão considerados selecionados os estudantes que obtiverem pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos, para um máximo de 10,0 (dez), na seleção feita pelo professor(a) responsável.

10.12 As fichas dos estudantes selecionados serão encaminhadas pela CPMD ao Setor de Serviço Social para avaliação da Vulnerabilidade Econômica, atendendo a Resolução 16/2016 do IFBA.

10.13 A nota de Vulnerabilidade Econômica variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) tendo um peso de 30% a favor dos candidatos que tenham se inscrito e sido beneficiados pelo PAAE 2017.

Artigo 11º DO RESULTADO DA SELEÇÃO DE MONITORES

11.1 A CPMD calculará a pontuação final dos candidatos à monitoria e publicará o resultado preliminar no endereço eletrônico e no mural da GAE.

11.2 Caberá interposição de recursos ao resultado preliminar da seleção dos monitores, desde que esta seja encaminhada à CPMD, através do Setor de Protocolos do campus, por meio do formulário disponível no Anexo III deste edital, no período estipulado no Cronograma de Atividades.

11.3 O resultado final da seleção será publicado após análise de todos os recursos interpostos, e estará disponível no endereço eletrônico e no mural da GAE, no dia previsto no Cronograma de Atividades.

11.4 O estudante selecionado para monitoria será convocado pela CPMD para assinar o Termo de Compromisso e receber instruções antes de dar início à suas atividades de monitoria.

Artigo 12º DAS RESTRIÇÕES

12.1 À partir da data de assinatura do Termo de Compromisso, os estudantes selecionados para monitoria, não poderão:

I - Possuir nenhum tipo de compromisso que implique em obrigações de cumprimento de atividades com carga horária regular, mesmo como voluntário, seja com recebimento de bolsa ou não, como: PINA, PIBITI, PIBIC, PIBID etc;

II - Estar realizando estágio supervisionado, seja como disciplina obrigatória ou não, com bolsa ou não, com exceção de:

a) Estudantes dos cursos de Licenciatura em Química;

b) Estudantes dos demais cursos superiores do campus que estejam matriculados na disciplina Estágio Supervisionado e, no máximo, mais duas disciplinas.

III - Ter vínculo empregatício com qualquer empresa ou instituição;

12.2 Não haverá restrições aos estudantes que recebam apenas auxílios ou bolsas do PAAE 2017 que não impliquem em compromissos com atividades com carga horária

regular, como Auxílio Transporte, Auxílio Moradia, Auxílio para Aquisições, Auxílio Alimentação, Bolsa Estudo, Auxílio Financeiro e outros.

12.3 É vedado ao estudante monitor as seguintes atividades acadêmicas e administrativas:

- I - O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II - A substituição do professor(a) na regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas;
- III - A elaboração e preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade do professor(a);
- IV - A correção de avaliações ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor.

Artigo 13º DA RESCISÃO DO MONITOR

13.1 A rescisão da vaga de monitoria se dará quando:

- I - O monitor incorrer em atos indisciplinados previstos no regulamento disciplinar do IFBA referente a seu curso;
- II - O monitor trancar a matrícula ou se transferir do campus;
- III - O monitor não cumprir com suas atribuições, relacionados no item 15 deste edital;
- IV - O monitor faltar, mesmo que justificadamente, a mais de 25% das suas atividades no período letivo;
- V - For solicitado pelo professor(a)-orientador;
- VI - For solicitado pelo monitor;
- VII - For de interesse da Instituição;
- VIII - Houver erro no processo de homologação ou de avaliação que contrarie este edital, mesmo que reconhecido posteriormente.

13.2 Para todas as situações de rescisão acima será necessário que o professor(a)-orientador encaminhe um memorando impresso e assinado à CPMD informando e justificando a rescisão.

13.3 Em substituição ao monitor que tiver seu termo rescindido, o professor(a) orientador poderá solicitar à CPMD, também através de memorando, a convocação do próximo candidato selecionado, seguindo a ordem de classificação final.

13.4 O monitor que tiver sua rescisão efetivada não terá o direito de permanecer recebendo a bolsa.

Artigo 14º DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR(A)-ORIENTADOR

14.1 Os professores que tiverem projetos de monitoria aprovados terão como atribuições:

- I** - Atender às exigências deste Edital;
- II** - Participar das reuniões convocadas pela CPMD;
- III** - Encaminhar para a CPMD as datas e horários de suas avaliações e/ou entrevistas de seleção;
- IV** - Selecionar seus monitores, conforme o item 10 deste edital;
- V** - Reunir-se com o(s) monitor(es), sob a sua responsabilidade, para planejar, acompanhar, orientar e avaliar os trabalhos da monitoria em relação às necessidades da disciplina;
- VI** - Acompanhar o registro da frequência de seus monitores;
- VII** - Enviar para à CPMD as folhas de frequência dos monitores, conforme modelos a serem disponibilizados pela CPMD, nos prazos previsto no Cronograma de Atividades;
- VIII** - Solicitar ao setor responsável a devida autorização para que o monitor tenha acesso a locais específicos (como salas de aula e laboratórios), bem como para uso de equipamentos, instrumentos e materiais necessários para o desempenho de suas atividades;
- IX** - Encaminhar à CPMD, sempre que solicitado, as informações necessárias para o correto cumprimento deste edital e para o andamento de seu Projeto de Monitoria;
- X** - Apresentar à CPMD, no final do semestre letivo, um relatório conclusivo sobre as atividades de monitoria em sua disciplina, contendo parecer individual de cada estudante monitor, considerando sua assiduidade, interesse, pontualidade, responsabilidade, capacidade de estudo, organização, habilidade, criatividade, dedicação e aprendizagem adquirida, conforme modelo a ser disponibilizado pela CPMD;
- XI** - Encaminhar estudantes que necessitem de apoio à aprendizagem para a monitoria;
- XII** - Divulgar amplamente os horários e locais de atendimento dos monitores aos estudantes considerados público-alvo da monitoria, incluindo a Direção de Ensino, Coordenações de Curso, CDNC e COTEP;
- XIII** - Assegurar que o monitor tenha acesso antecipado ao material de suas aulas a serem utilizados na monitoria, como livros, apostilas, listas de exercício e outros;
- XIV** - Elaborar o plano de monitoria com as atividades didáticas a serem desenvolvidas, devendo o mesmo ser entregue à CPMD no início de seus trabalhos, conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital.

14.2 O descumprimento de qualquer destes itens poderá implicar no cancelamento do Projeto de Monitoria com conseqüente suspensão do pagamento de bolsa a seus monitores.

Artigo 15º DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

15.1 Os estudantes selecionados como monitores terão como atribuições:

I - Cumprir as atividades propostas pelo professor(a) orientador no projeto de monitoria, auxiliando-o em tarefas didáticas compatíveis com o seu grau de conhecimento e sob sua supervisão;

II - Cumprir uma carga horária de 12 (doze) horas semanais, em horário a ser acordado com o professor(a) orientador;

III - Informar com antecedência a seu professor(a)-orientador as faltas e impedimentos, através de justificativa escrita acompanhada de horário de reposição, considerando que

a) deverá comunicar antecipadamente aos estudantes beneficiados por sua monitoria, os dias de ausência previstos e os horários de reposição;

b) em caso de reposição de carga horária, as atividades do monitor não poderão ultrapassar 16 horas semanais;

IV - Assinar a frequência nos horários acordados com o professor(a)-orientador entregando-lhe a folha de frequência mensal até o dia 20 de cada mês;

V - Prestar assistência aos colegas estudantes que estejam apresentando baixo rendimento na disciplina objeto da monitoria, orientando-os em estudos, na realização de trabalhos acadêmicos, resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas etc;

VI - Reunir-se periodicamente com o professor(a)-orientador para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliar as ações já realizadas;

VII - Zelar pela conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais de ensino pertencentes às salas, laboratórios e demais locais utilizados durante a monitoria;

IX - Apurar a frequência dos estudantes participantes da monitoria e entregar mensalmente ao orientador a lista de frequência dos estudantes atendidos;

X - Acompanhar e revisar, quando necessário, juntamente com o professor(a)-orientador, o plano de atividades didáticas da monitoria a ser elaborado e entregue pelo professor(a) à CPMD, no início de suas atividades;

XI - Manter um relacionamento respeitoso e cordial com seu orientador e com os estudantes, bem como com os demais servidores do campus;

XII - Participar das reuniões convocados pela CPMD.

15.2 O descumprimento de qualquer destes itens poderá implicar no cancelamento do Termo de Compromisso do estudante com conseqüente suspensão do pagamento de bolsa.

Artigo 16º DAS SUBSTITUIÇÕES

16.1 A substituição de bolsistas, em conseqüência do previsto no item 13, poderá ser realizada sempre que necessário, respeitando o resultado final da classificação dos candidatos monitores selecionados.

16.2 A substituição do bolsista deverá ser feita mediante pleito do orientador através de solicitação formal à CPMD e deve informar o motivo/justificativa da substituição, data da suspensão das atividades do atual bolsista, acompanhado do relatório final referente às atividades por ele desenvolvidas.

16.3 O bolsista substituto deverá seguir todos os trâmites exigidos neste edital, devendo se apresentar à CPMD para assinatura do Termo de Compromisso, disposto no Anexo V deste edital, antes de dar início às suas atividades.

16.4 A atribuição da bolsa ao novo bolsista passará a vigorar sempre no primeiro dia do mês subsequente ao qual a solicitação de substituição foi feita.

Artigo 17º CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 A não observância dos critérios estabelecidos por este Edital implicará na desclassificação ou impedimento da realização ou continuidade do projeto de monitoria em questão.

17.2 A efetivação da inscrição do projeto de monitoria, bem como a inscrição do candidato a monitor implicam no conhecimento e aceitação total de todos os itens deste edital, não podendo o professor(a) ou o estudante alegar desconhecimento.

17.3 O horário da atividade do estudante monitor não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o horário das atividades curriculares a que estiver obrigado como estudante, em função das disciplinas em que estiver matriculado nesta Instituição.

17.4 O IFBA não disponibilizará transporte para deslocamento do monitor para fins de exercer suas atribuições, ficando este sob seu encargo e responsabilidade.

17.5 As atividades de Monitoria deverão ser realizadas neste campus, sendo vetado o exercício destas em outra Instituição ou local, exceto, se previsto no projeto de monitoria.

17.6 A CPMD, de posse de todos os relatórios conclusivos descritos no item 14.1, inciso X, encaminhará suas conclusões à DEN ao fim do ano letivo.

17.7 Ao final das atividades, o monitor e o professor(a) orientador terão direito a uma declaração correspondente às suas atividades de monitoria e orientação, emitida pela CPMD.

17.8 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso o estudante estará efetivamente vinculado ao Programa de Monitoria.

17.9 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado no todo ou em parte, ou mesmo revogado ou anulado, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito de indenização de qualquer natureza.

17.10 Os recursos interpostos e os casos omissos serão resolvidos pela CPMD, que para tomada de decisão, poderá consultar a GAE, a DEN e outros setores do IFBA.

17.11 Os professores-orientadores que realizarem investimentos próprios junto ao seu projeto não poderão pedir ressarcimento, visto que não existem recursos do Programa de Monitoria para este fim neste edital.

Artigo 18º CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE (LOCAL)	PERÍODO
Publicação do Edital do Programa de Monitoria (no endereço eletrônico e mural da GAE)	22/08/2017
Inscrição dos Projetos de Monitoria pelos professores (no endereço eletrônico e email)	21 a 26/08/2017

Resultado das Inscrições Homologadas dos Projetos (no endereço eletrônico e mural da GAE)	27/08/2017
Interposição de Recursos ao Resultado da Homologação (no horário de funcionamento do Setor de Protocolo)	28/08/2017
Resultado Final das Inscrições Homologadas dos Projetos (no endereço eletrônico e mural da GAE)	29/08/2017
Avaliação e Seleção dos Projetos Inscritos (pela CMA)	28/08 a 04/09/2017
Resultado Preliminar da Seleção dos Projetos de Monitoria (no endereço eletrônico e mural da GAE)	05/09/2017
Interposição de Recursos ao Resultado de Seleção de Projetos (no horário de funcionamento do Setor de Protocolo)	06/09/2017
Resultado Final da Seleção dos Projetos de Monitoria (no endereço eletrônico e mural da GAE)	11/09/2017
Inscrição dos estudantes às bolsas de monitoria (no endereço eletrônico e email)	09 a 23/09/2017
Resultado das Inscrições Homologadas (no endereço eletrônico e mural da GAE)	24/09/2017
Interposição de Recursos à Homologação das Inscrições (no horário de funcionamento do Setor de Protocolo)	25/10/2017
Resultado da Homologação dos Inscritos	26/09/2017
Avaliação dos Estudantes inscritos pelos professores (pelos professores responsáveis pelos projetos)	27/09 a 06/10/2017
Data limite para entrega pelos professores das Fichas com a Avaliação de Monitores (no horário de funcionamento do Setor de Protocolo)	09/10/20017
Avaliação Socioeconômica (pelo Setor de Serviço Social)	11 a 13/10/2017
Resultado Preliminar da Seleção dos Monitores (no endereço eletrônico e mural da GAE)	18/10/2017
Interposição de recursos ao Resultado (no horário de funcionamento do Setor de Protocolo)	19/10/2017
Resultado Final da Seleção dos Monitores (no endereço eletrônico e mural da GAE)	21/10/2017
Reunião da CPMD com os professores-orientadores (no CVT às 9 horas)	23/10/2017
Reunião da CPMD com os monitores para assinatura do	24/10/2017

Termo de Compromisso e início das atividades (no CVT às 9 horas)	
Entrega à CPMD de cópia da folha de frequência de 24/10 a 23/11/2017	24/11/2017
Previsão de pagamento da 1ª bolsa ao monitor	05/12/2017
Entrega à CPMD da folha de frequência original de 24/11 a 22/12/2017	22/12/2017
Previsão de pagamento da 2ª bolsa ao monitor	05/01/2018
Recesso letivo	09 a 23/09/2017
Entrega à CPMD das folhas de frequência originais de 11/08 a 09/09/2017	25/09/2017
Férias letivas	24/12/2017 a 31/01/2018
Entrega à CPMD da folha de frequência original de 01/02 a 23/02/2018	24/02/2018
Previsão de pagamento da 3ª bolsa ao monitor	05/03/2018
Entrega à CPMD da folha de frequência original de 24/02 a 23/03/2018	24/03/2018
Previsão de pagamento da 4ª bolsa ao monitor	05/04/2018

Vitória da Conquista, 18 de Agosto de 2017.